

POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE WHISTLEBLOWER PROTECTION POLICY

1. Objetivo

A Bistrô Comunicação Ltda. reconhece que a identificação para o tratamento adequado de condutas incompatíveis com seus valores depende da existência de um ambiente seguro, para que colaboradores e demais partes interessadas possam comunicar preocupações de boa-fé.

Esta Política estabelece os princípios e diretrizes para proteção das pessoas que realizarem denúncias, reclamações ou manifestações por meio dos canais formais da Bistrô, bem como das pessoas que colaborarem com apurações conduzidas pela empresa.

A Bistrô compromete-se a tratar essas manifestações com confidencialidade, imparcialidade, diligência proporcional à gravidade dos fatos e proteção contra qualquer forma de retaliação.

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta, a Política ESG, e a Política do Canal de Ética e Denúncias da Bistrô.

2. Finalidade

Esta Política tem como finalidade:

- incentivar o relato de condutas potencialmente incompatíveis com os valores da Bistrô;
- fortalecer a cultura de integridade, responsabilidade e transparência;

- proteger denunciante de boa-fé contra retaliações;
- assegurar tratamento confidencial às manifestações recebidas;
- orientar a atuação do advogado responsável, do Comitê de Ética e da Diretoria Executiva;
- garantir que as manifestações sejam avaliadas de forma imparcial e proporcional;
- contribuir para a melhoria contínua dos processos de governança, ética, ESG e gestão de riscos.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as pessoas que realizem denúncias, reclamações ou manifestações relacionadas às atividades da Bistrô, ou que participem de apurações internas, incluindo:

- colaboradores;
- sócios;
- administradores;
- membros da Diretoria;
- estagiários;
- aprendizes;
- candidatos a vagas;
- ex-colaboradores;
- clientes;
- fornecedores;
- parceiros comerciais;
- prestadores de serviços;
- consultores;
- membros da comunidade;
- demais partes interessadas.

Nenhuma pessoa será impedida de utilizar os canais formais da Bistrô em razão da natureza de seu vínculo com a empresa.

4. Definições

Para fins desta Política, considera-se:

- **Denunciante:** pessoa que comunica, de boa-fé, fatos, indícios ou preocupações relacionados a possível violação ao Código de Ética e Conduta, à Política ESG, às políticas internas da Bistrô, à legislação aplicável ou aos compromissos institucionais da empresa.
- **Boa-fé:** comunicação realizada com intenção legítima de relatar uma situação potencialmente irregular, ainda que os fatos não sejam confirmados ao final da apuração.
- **Retaliação:** qualquer ação, omissão, ameaça ou tratamento desfavorável que tenha como objetivo ou efeito prejudicar uma pessoa em razão de denúncia, reclamação, manifestação ou colaboração em processo de apuração.
- **Apuração:** conjunto de procedimentos destinados à análise dos fatos relatados, podendo incluir análise documental, entrevistas, solicitação de informações complementares, avaliação de evidências e emissão de recomendações.
- **Pessoa envolvida:** qualquer pessoa citada, impactada ou relacionada aos fatos descritos em denúncia, reclamação ou manifestação.

5. Princípios

A implementação desta Política observará os seguintes princípios:

- boa-fé;
- confidencialidade;
- imparcialidade;
- proteção contra retaliação;
- respeito aos direitos das pessoas envolvidas;
- proporcionalidade na apuração e nas medidas adotadas;
- proteção de dados pessoais;
- prevenção de conflitos de interesse;
- diligência na análise dos relatos;
- melhoria contínua da governança e dos processos internos.

6. Quem está protegido

A proteção prevista nesta Política aplica-se às pessoas que:

- realizem denúncia, reclamação ou manifestação de boa-fé;
- prestem informações durante apuração;
- atuem como testemunhas;
- apresentem documentos ou evidências relacionados aos fatos;
- cooperem com processos internos de análise ou investigação;
- manifestem preocupação legítima sobre condutas incompatíveis com os compromissos éticos, sociais, ambientais ou de governança da Bistrô.

A proteção independe da confirmação posterior dos fatos relatados, desde que a manifestação tenha sido realizada de boa-fé.

7. Garantia de não retaliação

A Bistrô não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem denúncias de boa-fé ou participem de apurações conduzidas pela empresa.

São exemplos de retaliação:

- demissão motivada pela denúncia;
- ameaça de desligamento;
- redução injustificada de responsabilidades;
- redução injustificada de remuneração;
- alteração de função sem justificativa adequada;
- discriminação;
- constrangimento;
- intimidação;
- ameaças;
- isolamento profissional;
- exclusão deliberada de reuniões ou processos;
- avaliação de desempenho manipulada;
- prejuízo deliberado ao desenvolvimento profissional;
- negativa injustificada de promoção ou oportunidade;
- tratamento desigual em razão da denúncia;
- pressão para retirada da denúncia;
- exposição indevida da identidade da pessoa manifestante.

A lista acima é exemplificativa. Qualquer conduta que tenha como objetivo ou efeito prejudicar a pessoa manifestante de boa-fé poderá ser considerada retaliação.

Atos de retaliação serão tratados como violação ao Código de Ética e Conduta da Bistrô e serão apurados de acordo com os procedimentos internos de governança da empresa.

Quando praticados por colaboradores, administradores, sócios, estagiários, aprendizes ou qualquer outra pessoa sujeita às normas internas da Bistrô, poderão resultar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, em orientação formal, advertência, suspensão, desligamento, destituição de função de confiança ou outras medidas disciplinares cabíveis.

Quando praticados por fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, consultores ou demais terceiros, poderão resultar em advertência formal, revisão da relação comercial, suspensão de atividades, rescisão contratual por descumprimento das obrigações éticas ou outras medidas contratuais compatíveis com a natureza da relação existente.

Independentemente da natureza do vínculo, a Bistrô poderá adotar medidas corretivas e preventivas destinadas a interromper imediatamente a retaliação, proteger a pessoa denunciante e reduzir a possibilidade de recorrência.

8. Confidencialidade

A identidade da pessoa denunciante será preservada sempre que possível, especialmente quando houver risco de exposição, constrangimento, represália ou prejuízo.

As informações recebidas serão compartilhadas apenas com as pessoas estritamente necessárias para análise, apuração e encaminhamento do caso. Todas as pessoas envolvidas na apuração

deverão manter sigilo sobre as informações acessadas durante o processo. A violação indevida de confidencialidade poderá gerar medidas corretivas.

Quando houver necessidade de compartilhamento de informações para a condução da apuração, serão adotados critérios de necessidade, proporcionalidade e proteção da pessoa denunciante.

9. Canais de denúncia

A Bistrô disponibiliza mecanismos formais para o recebimento de denúncias, reclamações e manifestações relacionadas à ética, integridade, direitos humanos, relações de trabalho ou outras condutas incompatíveis com seus compromissos institucionais.

9.1 Canal interno

O canal interno de ética é disponibilizado por meio da plataforma Be Compliance, sendo destinado especialmente aos colaboradores da Bistrô para comunicação de situações relacionadas ao ambiente interno de trabalho.

As manifestações recebidas por esse canal são tratadas conforme os procedimentos internos de governança da empresa, observados à luz dos princípios de confidencialidade, imparcialidade, não retaliação e diligência proporcional à natureza do relato.

9.2 Canal de Ética e Denúncias disponível no site

O Canal de Ética e Denúncias da Bistrô é disponibilizado por meio de formulário próprio, e publicado na página ESG da empresa, acessível em: <https://www.agenciabistro.com.br/esg>

O formulário é o canal oficial para recebimento de manifestações de partes interessadas internas e externas.

A identificação da pessoa manifestante é opcional. O Canal de Ética e Denúncias também aceita manifestações anônimas, desde que contenham informações suficientes para sua análise e apuração. Quando houver dados de contato disponíveis, a Bistrô poderá confirmar o recebimento da manifestação, solicitar informações complementares e comunicar o encerramento da análise.

10. Responsável técnico-jurídico pelo canal

As manifestações recebidas pelo formulário disponível na página ESG terão como primeiro ponto de análise o advogado responsável pelo Canal de Ética e Denúncias, que atuará com autonomia técnica para realizar a triagem inicial, preservar a confidencialidade das informações, avaliar riscos de conflito de interesse e orientar os encaminhamentos adequados.

Responsável pelo Canal de Ética e Denúncias — análise técnica e jurídica:

Lucas M. A. Bastos
Advogado
OAB/RJ nº 249.028

Após a análise preliminar, o advogado responsável poderá encaminhar o caso ao Comitê de Ética da Bistrô, quando adequado, compartilhando apenas as informações necessárias para apuração, deliberação e adoção de medidas.

Nos casos que envolvam potencial conflito de interesses com integrantes da administração, da liderança ou do próprio Comitê de Ética, o advogado responsável poderá conduzir a apuração com independência reforçada, preservando a imparcialidade do processo, a confidencialidade das informações e a proteção da pessoa manifestante.

Caso o potencial conflito de interesses envolva o próprio advogado responsável, a Diretoria Executiva deverá designar outro profissional externo e independente para condução do caso, preservando os princípios desta Política.

11. Tratamento das denúncias

As manifestações recebidas serão analisadas de acordo com sua natureza, complexidade, gravidade e evidências apresentadas.

O tratamento poderá compreender:

- análise preliminar;
- solicitação de informações complementares;
- avaliação de conflito de interesses;
- encaminhamento ao Comitê de Ética, quando adequado;
- apuração interna;
- entrevistas;
- análise documental;
- avaliação de registros internos;
- emissão de recomendações;
- adoção de medidas corretivas, preventivas, disciplinares, contratuais ou de melhoria de processos;
- registro do encaminhamento adotado;

- comunicação de encerramento à pessoa manifestante, quando houver informações de contato disponíveis.

Quando uma manifestação não for admitida para apuração, a Bistrô vai efetuar os registros formalmente dos motivos da decisão, considerando, entre outros aspectos, a ausência de elementos mínimos para análise, a inexistência de relação com a empresa ou a inadequação do canal para o tema apresentado.

Sempre que houver informações de contato disponíveis, a pessoa manifestante será comunicada sobre a não admissibilidade da manifestação e receberá uma justificativa resumida para essa decisão, observados os limites impostos pela confidencialidade, pela proteção de dados pessoais e pela preservação da integridade da investigação e das pessoas eventualmente envolvidas.

11.1 Comunicação com a pessoa manifestante

Sempre que houver informações de contato disponíveis, a Bistrô manterá comunicação com a pessoa manifestante durante a condução da manifestação, informando, sempre que compatível com a confidencialidade da apuração:

- a confirmação do recebimento da manifestação;
- a conclusão da análise preliminar e a decisão quanto à admissibilidade da manifestação;
- a necessidade de informações complementares, quando aplicável;
- o início da investigação, quando houver;
- eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto, acompanhada da respectiva justificativa;

- a conclusão da apuração e o encerramento do caso.

As comunicações observarão os deveres de confidencialidade, proteção de dados pessoais, preservação das pessoas envolvidas e a efetividade da investigação.

12. Prazos de referência

Sempre que houver informações de contato disponíveis, o advogado responsável ou a Bistrô buscará confirmar o recebimento da manifestação em até 5 (cinco) dias úteis.

A análise preliminar será realizada, sempre que possível, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da manifestação.

A apuração buscará ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado quando a complexidade do caso exigir diligências adicionais, preservação de provas, entrevistas, análise documental ou avaliação jurídica.

Sempre que houver informações de contato disponíveis, eventual prorrogação do prazo será comunicada à pessoa manifestante, acompanhada de justificativa compatível com a confidencialidade da investigação.

Os prazos indicados nesta Política têm natureza orientativa e poderão variar conforme a complexidade do caso.

13. Direitos da pessoa mencionada na denúncia

A Bistrô assegura que toda pessoa mencionada em denúncia será tratada com respeito, dignidade e presunção de boa-fé.

Nenhuma medida disciplinar será adotada sem análise adequada dos fatos e dos procedimentos internos aplicáveis.

A apuração deverá buscar equilíbrio entre a proteção da pessoa manifestante, a confidencialidade do processo, o respeito às pessoas envolvidas e a necessidade de esclarecimento dos fatos.

14. Denúncias de má-fé

A proteção prevista nesta Política não se aplica a denúncias comprovadamente falsas, realizadas com intuito de prejudicar terceiros ou apresentação consciente de informações inverídicas. Nesses casos, poderão ser adotadas medidas contratuais ou outras providências cabíveis.

A ausência de comprovação da denúncia, por si só, não caracteriza má-fé.

15. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais tratados durante o recebimento e a apuração de denúncias serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, apuração, encaminhamento e encerramento das manifestações.

O tratamento de dados observará a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e as políticas internas da Bistrô.

O acesso às informações será restrito às pessoas cuja atuação seja necessária para a condução do processo, respeitados os princípios de finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade.

16. Responsabilidades

16.1 Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva:

- aprovar esta Política;
- assegurar condições para seu funcionamento;
- promover ambiente organizacional livre de retaliações;
- avaliar recomendações recebidas em decorrência das apurações;
- deliberar sobre medidas cabíveis, quando necessário;
- apoiar a revisão periódica dos mecanismos de integridade.

16.2 Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética:

- acompanhar a implementação desta Política;
- analisar casos encaminhados pelo advogado responsável;
- conduzir apurações quando adequado;
- recomendar medidas preventivas, corretivas, disciplinares, contratuais ou de melhoria de processos;
- monitorar a efetividade dos mecanismos de proteção;
- preservar a confidencialidade das informações recebidas.

16.3 Advogado responsável pelo Canal de Ética e Denúncias

Compete ao advogado responsável:

- receber inicialmente as manifestações registradas pelo formulário disponível na página ESG da Bistrô;
- realizar análise preliminar;
- preservar a confidencialidade das informações;

- avaliar riscos de conflito de interesses;
- solicitar informações complementares, quando necessário;
- encaminhar casos ao Comitê de Ética, quando adequado;
- conduzir apurações com independência reforçada quando houver conflito de interesses;
- emitir recomendações técnicas;
- comunicar à empresa apenas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis, preservando a identidade da pessoa denunciante sempre que possível.

16.4 Colaboradores e demais partes interessadas

Compete a todos:

- agir de boa-fé;
- utilizar os canais de forma responsável;
- colaborar com apurações quando solicitado;
- respeitar a confidencialidade das informações;
- não praticar retaliação contra denunciante ou pessoas que colaborem com apurações.

17. Monitoramento

A Diretoria Executiva e o Comitê de Ética avaliará periodicamente a efetividade desta Política, considerando, entre outros aspectos:

- utilização dos canais;
- tempo de tratamento das manifestações;
- tipos de relatos recebidos;
- medidas corretivas implementadas;
- riscos recorrentes identificados;

- necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos.

As avaliações terão caráter preventivo e de melhoria contínua, preservando a confidencialidade dos casos individuais e a proteção dos dados pessoais envolvidos.

18. Revisão

Esta Política será revisada a cada 24 meses ou sempre que houver:

- alterações relevantes na legislação aplicável;
- modificações na estrutura de governança da empresa;
- mudanças nos mecanismos de denúncia;
- necessidade identificada pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Ética ou pelo advogado responsável;
- atualização dos compromissos institucionais da Bistrô relacionados à ética, ESG, governança, integridade ou direitos humanos.

19. Aprovação

A presente Política foi aprovada pela Diretoria Executiva da Bistrô Comunicação Ltda. e entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o sistema de governança, ética e integridade da empresa.

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

Gabriel Besnos

CEO

Bistrô Comunicação Ltda.

Versão: 1.1

Aprovação: Diretoria Executiva

Vigência: a partir de julho de 2026

Próxima revisão prevista: julho de 2028

ANEXO I

Fluxo de Tratamento de Denúncias:

1. Recebimento da manifestação

As manifestações poderão ser registradas por meio dos canais formais disponibilizados pela Bistrô:

- Canal interno: plataforma Be Compliance, destinada especialmente aos colaboradores da empresa (onde todos possuem o devido acesso);
- Canal de Ética e Denúncias no site: formulário publicado na página ESG da Bistrô, acessível em:
<https://www.agenciabistro.com.br/esg>

O formulário do site exige identificação da pessoa manifestante para permitir confirmação de recebimento, eventual solicitação de informações complementares e retorno sobre o encaminhamento do caso.

2. Análise preliminar

As manifestações recebidas pelo formulário disponível na página ESG terão análise preliminar pelo advogado responsável pelo Canal de Ética e Denúncias.

A análise preliminar verificará:

- se o relato está relacionado ao escopo do Canal de Ética;
- se há informações mínimas para prosseguimento;
- se há necessidade de informações complementares;
- se existe conflito de interesses;
-

- se há risco imediato à pessoa denunciante ou a terceiros;
- se o caso deve ser encaminhado ao Comitê de Ética.

3. Encaminhamento ao Comitê de Ética

Quando adequado, o advogado responsável encaminhará o caso ao Comitê de Ética da Bistrô, compartilhando apenas as informações necessárias para apuração e deliberação.

Se houver potencial conflito de interesses envolvendo integrantes da administração, liderança ou Comitê de Ética, o advogado responsável poderá conduzir a apuração com independência reforçada.

4. Apuração

A apuração será proporcional à natureza e à gravidade dos fatos relatados e poderá envolver:

- análise de documentos;
- entrevistas;
- avaliação de registros internos;
- análise de comunicações;
- solicitação de esclarecimentos;
- preservação de evidências;
- avaliação técnica ou jurídica.

5. Conclusão e recomendações

Ao final da apuração, poderá ser elaborado registro interno contendo:

- resumo dos fatos;
- análise realizada;

- conclusão;
- recomendações;
- medidas preventivas, corretivas, disciplinares, contratuais ou de melhoria de processos, quando cabíveis.

6. Implementação de medidas

A Diretoria Executiva, o Comitê de Ética ou a instância responsável avaliará as recomendações e definirá as medidas cabíveis, respeitando a natureza do caso, a legislação aplicável, os contratos existentes, as políticas internas e os compromissos institucionais da Bistrô.

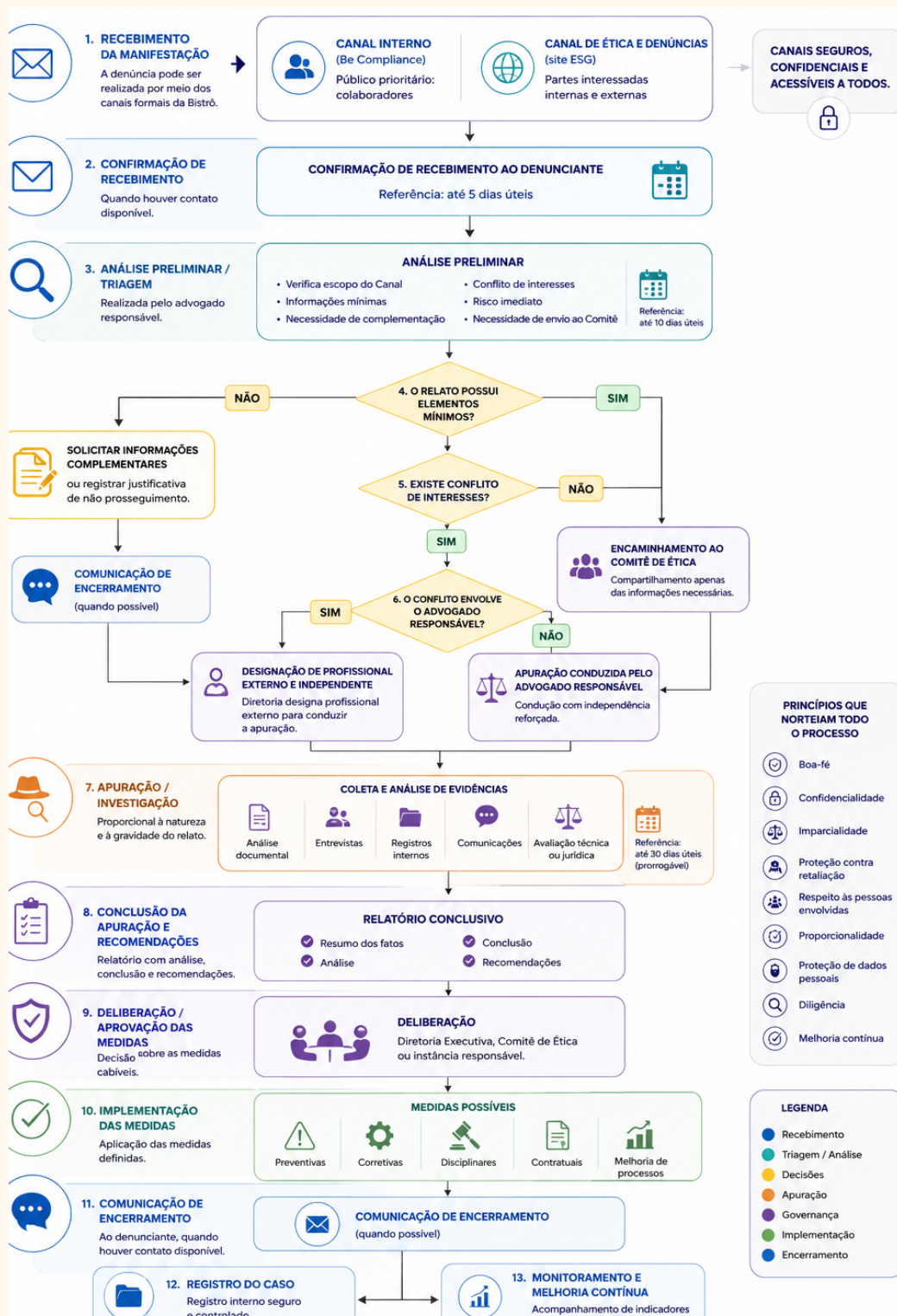
7. Encerramento

Quando houver dados de contato disponíveis e quando a comunicação não comprometer a confidencialidade, a privacidade ou a integridade da apuração, a pessoa manifestante poderá ser informada sobre o encerramento do caso.

A Bistrô manterá registros internos adequados sobre o recebimento, a análise e os encaminhamentos das manifestações, respeitados os limites de confidencialidade e proteção de dados.

ANEXO II

Fluxograma do Tratamento de Denúncias:



ANEXO III

Conceitos e Exemplos de Retaliação

A Bistrô considera incompatível com seus valores qualquer ato destinado a prejudicar pessoa que tenha realizado denúncia, reclamação ou manifestação de boa-fé, ou que tenha colaborado com processo de apuração.

Constituem exemplos de retaliação:

- demissão motivada pela denúncia;
- ameaça de desligamento;
- redução injustificada de salário;
- retirada de responsabilidades;
- exclusão deliberada de reuniões;
- isolamento profissional;
- mudança injustificada de função;
- constrangimentos públicos ou privados;
- intimidação;
- perseguição;
- avaliação de desempenho manipulada;
- negativa injustificada de promoção;
- tratamento discriminatório;
- pressão para retirada da denúncia;
- exposição da identidade da pessoa denunciante sem necessidade ou autorização;
- prejuízo deliberado a fornecedor, parceiro ou prestador de serviço em razão de manifestação feita de boa-fé.

A lista possui caráter exemplificativo. Qualquer forma de retaliação irá resultar em medidas cabíveis.

ANEXO IV

Estrutura dos Canais de Denúncia

1. Canal interno

Finalidade: receber manifestações relacionadas ao ambiente interno da empresa.

Público prioritário:

- colaboradores;
- estagiários;
- aprendizes.

Ferramenta: Be Compliance.

Tratamento: conforme procedimentos internos de governança, à luz dos princípios de confidencialidade, imparcialidade, não retaliação e diligência proporcional à natureza do relato.

2. Canal de Ética e Denúncias no site

Finalidade: receber manifestações de partes interessadas internas e externas, por meio de formulário publicado na página ESG da Bistrô.

Endereço:

<https://www.agenciabistro.com.br/esg>

Público:

- ex-colaboradores;
- candidatos;
- clientes;
- fornecedores;
- parceiros;
- prestadores de serviços;
- consultores;
- membros da comunidade;
- demais partes interessadas.

Responsável técnico-jurídico de apoio ao Canal de Ética e Denúncias:

Lucas M. A. Bastos

Advogado

OAB/RJ nº 249.028

Princípios dos canais:

- confidencialidade;
- imparcialidade;
- boa-fé;
- proteção contra retaliação;
- prevenção de conflitos de interesse;
- respeito aos direitos das partes envolvidas;
- tratamento adequado de dados pessoais.

ANEXO V

Declaração de Independência do Responsável Técnico-Jurídico

A Bistrô Comunicação Ltda. estabelece que o Canal de Ética e Denúncias contará com apoio técnico-jurídico de advogado responsável, designado para atuar na análise preliminar das manifestações recebidas por meio do formulário disponível na página ESG da empresa.

No exercício dessa função, o responsável técnico-jurídico compromete-se a:

- atuar com independência técnica;
- preservar a confidencialidade das informações recebidas;
- realizar análise preliminar das manifestações;
- avaliar riscos de conflito de interesses;
- solicitar informações complementares, quando necessário;
- recomendar encaminhamentos adequados;
- comunicar à empresa apenas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis;
- preservar, sempre que possível e permitido pela legislação, a identidade da pessoa denunciante;
- declarar eventual conflito de interesses que possa comprometer sua atuação;
- recusar atuação em casos nos quais não possa garantir independência ou imparcialidade.

A Diretoria Executiva da Bistrô compromete-se a respeitar a autonomia técnica do responsável pelo Canal de Ética e Denúncias e a não interferir indevidamente na condução de análises ou apurações.

ANEXO VI

Compromisso Institucional de Não Retaliação

A Agência Bistrô reafirma seu compromisso de promover um ambiente seguro para manifestação de preocupações relacionadas à ética, integridade, direitos humanos, responsabilidade socioambiental, governança e demais compromissos institucionais da empresa.

Nenhum colaborador, cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviço ou qualquer outra parte interessada sofrerá retaliação por realizar denúncia, reclamação ou manifestação de boa-fé, independentemente do resultado da apuração.

A proteção prevista nesta Política aplica-se também às pessoas que colaborarem com apurações, fornecerem documentos, atuarem como testemunhas ou prestarem informações relevantes para a compreensão dos fatos.

Qualquer prática de retaliação será tratada como violação ao Código de Ética e Conduta da Bistrô e poderá resultar na adoção de medidas corretivas, disciplinares, contratuais ou outras providências cabíveis.

ANEXO VII

Matriz RACI — Processo de Tratamento de Denúncias

MATRIZ RACI – PROCESSO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS				
ETAPA DO PROCESSO	COLABORADOR	COMITÊ DE ÉTICA	ADVOGADO RESPONSÁVEL (CANAL DE ÉTICA)	DIRETORIA EXECUTIVA
1. RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO (Canal de Ética do site)	I	I	R (recebimento pelo formulário do site)	I
2. ANÁLISE PRELIMINAR / TRIAGEM	I	I	R (triagem inicial)	I
3. AVALIAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO	I	C	R (avaliação e definição do encaminhamento)	I
4. APURAÇÃO / INVESTIGAÇÃO	I	R	R (condução da apuração quando houver conflito de interesses ou necessidade de independência reforçada)	I
5. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS	I	R	C	I
6. DELIBERAÇÃO / APROVAÇÃO DAS MEDIDAS	I	C	C	A
7. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA	I	R	C	A

LEGENDA

R RESPONSÁVEL
Responsável pela execução da atividade.

A AUTORIDADE (ACCOUNTABLE)
Autoridade final pela decisão e aprovação da atividade.

C CONSULTADO
Consultado, participa tecnicamente da decisão.

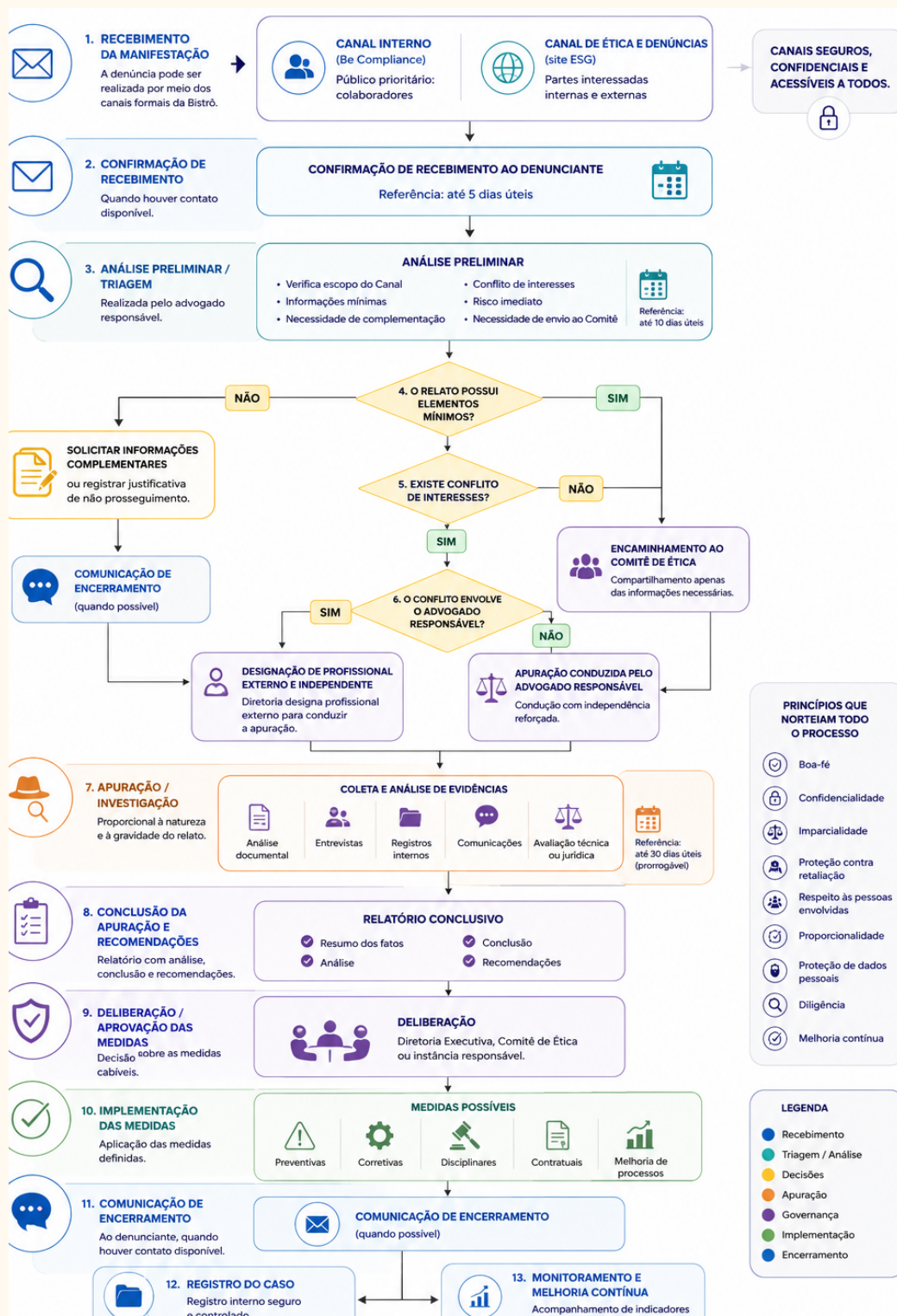
I INFORMADO
Informado sobre o andamento ou resultado da atividade.

Compromisso com a ética, transparência e integridade em todas as etapas do processo.

*Quando o conflito envolver integrantes da Diretoria Executiva, a deliberação deverá ser direcionada à instância não conflitada ou a responsável externo independente, preservando a imparcialidade do processo.

ANEXO II

Fluxograma do Tratamento de Denúncias:



ANEXO III

Conceitos e Exemplos de Retaliação

A Bistrô considera incompatível com seus valores qualquer ato destinado a prejudicar pessoa que tenha realizado denúncia, reclamação ou manifestação de boa-fé, ou que tenha colaborado com processo de apuração.

Constituem exemplos de retaliação:

- demissão motivada pela denúncia;
- ameaça de desligamento;
- redução injustificada de salário;
- retirada de responsabilidades;
- exclusão deliberada de reuniões;
- isolamento profissional;
- mudança injustificada de função;
- constrangimentos públicos ou privados;
- intimidação;
- perseguição;
- avaliação de desempenho manipulada;
- negativa injustificada de promoção;
- tratamento discriminatório;
- pressão para retirada da denúncia;
- exposição da identidade da pessoa denunciante sem necessidade ou autorização;
- prejuízo deliberado a fornecedor, parceiro ou prestador de serviço em razão de manifestação feita de boa-fé.

A lista possui caráter exemplificativo. Qualquer forma de retaliação irá resultar em medidas cabíveis.

ANEXO IV

Estrutura dos Canais de Denúncia

1. Canal interno

Finalidade: receber manifestações relacionadas ao ambiente interno da empresa.

Público prioritário:

- colaboradores;
- estagiários;
- aprendizes.

Ferramenta: Be Compliance.

Tratamento: conforme procedimentos internos de governança, à luz dos princípios de confidencialidade, imparcialidade, não retaliação e diligência proporcional à natureza do relato.

2. Canal de Ética e Denúncias Externo no site

Finalidade: receber manifestações de partes interessadas externas, por meio de formulário publicado na página ESG da Bistrô.

Endereço:

<https://www.agenciabistro.com.br/esg>

Público:

- ex-colaboradores;
- candidatos;
- clientes;
- fornecedores;
- parceiros;
- prestadores de serviços;
- consultores;
- membros da comunidade;
- demais partes interessadas.

Responsável técnico-jurídico de apoio ao Canal de Ética e Denúncias:

Lucas M. A. Bastos

Advogado

OAB/RJ nº 249.028

Princípios dos canais:

- confidencialidade;
- imparcialidade;
- boa-fé;
- proteção contra retaliação;
- prevenção de conflitos de interesse;
- respeito aos direitos das partes envolvidas;
- tratamento adequado de dados pessoais.

ANEXO V

Declaração de Independência do Responsável Técnico-Jurídico

A Bistrô Comunicação Ltda. estabelece que o Canal de Ética e Denúncias contará com apoio técnico-jurídico de advogado responsável, designado para atuar na análise preliminar das manifestações recebidas por meio do formulário disponível na página ESG da empresa.

No exercício dessa função, o responsável técnico-jurídico compromete-se a:

- atuar com independência técnica;
- preservar a confidencialidade das informações recebidas;
- realizar análise preliminar das manifestações;
- avaliar riscos de conflito de interesses;
- solicitar informações complementares, quando necessário;
- recomendar encaminhamentos adequados;
- comunicar à empresa apenas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis;
- preservar, sempre que possível e permitido pela legislação, a identidade da pessoa denunciante;
- declarar eventual conflito de interesses que possa comprometer sua atuação;
- recusar atuação em casos nos quais não possa garantir independência ou imparcialidade.

A Diretoria Executiva da Bistrô compromete-se a respeitar a autonomia técnica do responsável pelo Canal de Ética e Denúncias e a não interferir indevidamente na condução de análises ou apurações.

ANEXO VI

Compromisso Institucional de Não Retaliação

A Bistrô reafirma seu compromisso de promover um ambiente seguro para manifestação de preocupações relacionadas à ética, integridade, direitos humanos, responsabilidade socioambiental, governança e demais compromissos institucionais da empresa.

Nenhum colaborador, cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviço ou qualquer outra parte interessada sofrerá retaliação por realizar denúncia, reclamação ou manifestação de boa-fé, independentemente do resultado da apuração.

A proteção prevista nesta Política aplica-se também às pessoas que colaborarem com apurações, fornecerem documentos, atuarem como testemunhas ou prestarem informações relevantes para a compreensão dos fatos.

Qualquer prática de retaliação será tratada como violação ao Código de Ética e Conduta da Bistrô e poderá resultar na adoção de medidas corretivas, disciplinares, contratuais ou outras providências cabíveis.



ANEXO VII

Matriz RACI — Processo de Tratamento de Denúncias

MATRIZ RACI – PROCESSO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS				
ETAPA DO PROCESSO	COLABORADOR	COMITÊ DE ÉTICA	ADVOGADO RESPONSÁVEL (CANAL DE ÉTICA)	DIRETORIA EXECUTIVA
1. RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO (Canal de Ética do site)	I	I	R (recebimento pelo formulário do site)	I
2. ANÁLISE PRELIMINAR / TRIAGEM	I	I	R (triagem inicial)	I
3. AVALIAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO	I	C	R (avaliação e definição do encaminhamento)	I
4. APURAÇÃO / INVESTIGAÇÃO	I	R	R (condução da apuração quando houver conflito de interesses ou necessidade de independência reforçada)	I
5. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS	I	R	C	I
6. DELIBERAÇÃO / APROVAÇÃO DAS MEDIDAS	I	C	C	A
7. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA	I	R	C	A
LEGENDA				
RESPONSÁVEL Responsável pela execução da atividade.	AUTORIDADE (ACCOUNTABLE) Autoridade final pela decisão e aprovação da atividade.	CONSULTADO Consultado, participa tecnicamente da decisão.	INFORMADO Informado sobre o andamento ou resultado da atividade.	
Compromisso com a ética, transparência e integridade em todas as etapas do processo.				

*Quando o conflito envolver integrantes da Diretoria Executiva, a deliberação deverá ser direcionada à instância não conflitada ou a responsável externo independente, preservando a imparcialidade do processo.

APROVAÇÃO

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

Gabriel Besnos

CEO

Bistrô Comunicação Ltda.



POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE (WHISTLEBLOWER POLICY).docx (1).pdf

Documento número #6f5d90bd-53bb-463c-bd7d-e9408a472ec5

Hash do documento original (SHA256): fa329ff051768754497f84b6fe138abc9f3c90e940ea2934b1971f2b3a1ddbddd

Hash do PAdES (SHA256): 387e7244621659fbad24cbad4ddab9624e4f5130165726c41bc2692c84883116

Assinaturas



Gabriel Besnos

CPF: 006.909.360-10

Assinou como representante legal em 29 jul 2026 às 17:05:50

Emitido por AC REDE IDEIA RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 ago 2026

Gabriel Besnos

Log

29 jul 2026, 11:56:18	Operador com email douglas.oliveira@agenciabistro.com na Conta c32d9fca-76f5-4db1-80ba-42f20d03989b criou este documento número 6f5d90bd-53bb-463c-bd7d-e9408a472ec5. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2026 (11:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 jul 2026, 11:58:00	Operador com email douglas.oliveira@agenciabistro.com na Conta c32d9fca-76f5-4db1-80ba-42f20d03989b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de agosto de 2026 (23:17).
29 jul 2026, 11:58:00	Operador com email douglas.oliveira@agenciabistro.com na Conta c32d9fca-76f5-4db1-80ba-42f20d03989b adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.besnos@agenciabistro.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Besnos.
29 jul 2026, 17:05:50	Gabriel Besnos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 006.909.360-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0e54b6(...), vide anexo manuscript_29 jul 2026, 17-05-08.png. IP: 189.6.214.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03534101264166 e longitude -51.23055122607533. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1487.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jul 2026, 17:05:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f5d90bd-53bb-463c-bd7d-e9408a472ec5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f5d90bd-53bb-463c-bd7d-e9408a472ec5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Gabriel Besnos

Assinou o documento enquanto representante legal em 29 jul 2026 às 17:05:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0e54b6(...)

Gabriel Besnos
manuscript_29 jul 2026, 17-05-08.png